

LEI Nº 616 DE 15 DE SETEMBRO DE 1999.

Cria, no âmbito da administração Direta e Indireta, funções gratificadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da administração direta e indireta, 03 (três) Funções Gratificadas, símbolo FG 1, que serão atribuídas mediante ato do Prefeito.

Parágrafo Único - A função gratificada mencionada no “caput” terá o valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a abrir créditos suplementares adicionais ao orçamento, necessários para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de setembro de 1999.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Umberto de Almeida Soares
José Augusto Gonçalves

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 15 de setembro de 1999.

Sebastião Célio Ferreira